

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016

Revogam-se as Leis Municipais nºs 3.723, de 19 de julho de 2016 e 3.733, de 13 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada a Lei nº 3.723, de 19 de julho de 2016, que dispõe sobre a alteração temporária da jornada de trabalho dos Servidores Públicos Municipais, estabelecida na Lei Complementar nº 189, de 08 de março de 2012 e a Lei nº 3.733, de 13 de outubro de 2016, que altera o caput do artigo 1º e revoga o § 5º do artigo 1º e o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 3.723, de 19 de julho de 2016.

Artigo 2º Os Servidores Públicos Municipais, inclusive os ocupantes de Empregos em Comissão que são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 189, de 08 de março de 2012 e suas alterações, deverão retornar à jornada normal de trabalho.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2016.

MARIA DE LOURDES SANTOS GIL

Presidente

FÁBIO ROBERTO AMADIO

1º Secretário

AGUINALDO PIRES GALVÃO

2º Secretário